



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CCP**



**Resolução n.º 002 de 2015**

*Dispõe sobre o Regimento Interno e Legislação aplicável ao funcionamento da Comissão de Combate à Pedofilia - CCEP*

O Presidente da Comissão de Combate à Pedofilia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Interno da Comissão de Combate à Pedofilia é o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

Art. 2º - Subsidiariamente, serão utilizados os seguintes instrumentos legais:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Código de Processo Penal;

IV - Código de Processo Civil;

V - Código Penal;

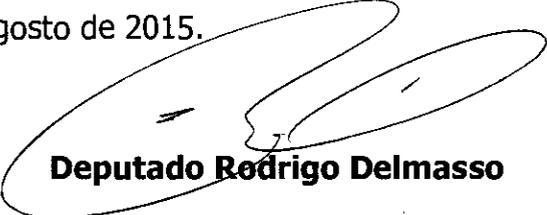
VI - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

Art. 3º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário da Comissão de Combate à Pedofilia.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



**Deputado Rodrigo Delmasso**

Presidente da CCEP

